



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29-SITEwww.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.199 de 28 de setembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação abaixo o respectivo valor indicado:

02.02.01.04.122.5014.4015.3390.39.00-66 Fonte 100	R\$ 3.000,00
02.02.05.04.122.5014.4025.3190.13.00-145 Fonte 100	R\$ 100,00
02.03.02.12.361.5035.4041.3190.11.00-233 Fonte 101	R\$ 19.000,00
02.03.02.12.361.5035.4041.3190.13.00-234 Fonte 101	R\$ 6.800,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.11.00-247 Fonte 118	R\$ 9.800,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.13.00-248 Fonte 118	R\$ 4.680,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3190.11.00-262 Fonte 119	R\$ 34.000,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3190.13.00-263 Fonte 119	R\$ 2.000,00
02.04.01.10.301.5039.4050.3190.13.00-292 Fonte 102	R\$ 28.000,00
02.04.01.10.301.5039.4054.3190.04.00-306 Fonte 102	R\$ 4.000,00
02.04.01.10.301.5039.4054.3190.13.00-308 Fonte 102	R\$ 1.000,00
02.04.02.10.304.5040.4055.3190.11.00-317 Fonte 102	R\$ 400,00
02.05.01.08.244.5044.4069.31.90.04.00-377 Fonte 100	R\$ 1.800,00
TOTAL	R\$ 114.580,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar constante no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.02.01.04.122.5014.4010.3190.11.00-56 Fonte 100	R\$ 4.900,00
02.03.01.12.365.5032.4037.3390.39.00-218 Fonte 101	R\$ 980,00
02.03.02.12.361.5017.4038.3390.39.00-221 Fonte 101	R\$ 1.000,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.33.00-227 Fonte 101	R\$ 1.700,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.35.00-228 Fonte 101	R\$ 8.100,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.36.00-229 Fonte 101	R\$ 720,00
02.03.02.12.361.5034.4039.3390.39.00-230 Fonte 101	R\$ 2.300,00
02.03.02.12.361.5034.4041.3390.39.00-237 Fonte 101	R\$ 11.000,00
02.03.03.12.365.5033.4042.3190.04.00-246 Fonte 118	R\$ 2726,44



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29-SITEwww.albertina.mg.gov.br

02.03.04.12.361.5033.4044.3190.04.00-256 Fonte 118	R\$ 4.627,78
02.03.04.12.361.5033.4044.3190.11.00-257 Fonte 118	R\$ 7.125,78
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.14.00-249 Fonte 119	R\$ 6.500,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.30.00-250 Fonte 119	R\$ 15.000,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.33.00-252 Fonte 119	R\$ 3.000,00
02.03.03.12.365.5033.4043.3390.39.00-254 Fonte 119	R\$ 3.600,00
02.03.04.12.361.5033.4071.3390.39.00-269 Fonte 119	R\$ 7.900,00
02.04.01.10.301.5017.4051.3390.39.00-289 Fonte 102	R\$ 3.300,00
02.04.01.10.301.5039.3040.4490.52.00-316 Fonte 102	R\$ 13.100,00
02.04.04.10.302.5039.4062.3350.41.00-353 Fonte 102	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 114.580,00

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 14 de dezembro de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal